

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 502/2024

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE LONDRINA – CONCHA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 502/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina – CONCHA

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina – CONCHA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

**TIAGO AMARAL**

**Deputado Estadual**

#### **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina – CONCHA, uma associação civil sem fins lucrativos dedicada ao desenvolvimento de programas e projetos culturais, educacionais e sociais, com o objetivo de beneficiar a população e valorizar o patrimônio histórico, arquitetônico e urbanístico do Centro Histórico de Londrina.

Desde sua fundação em 2018, a Associação tem desempenhado um papel fundamental em diversas iniciativas e campanhas voltadas para a defesa, manutenção e preservação da Concha Acústica, com especial atenção à conservação dos recursos naturais presentes na área.

A entidade promove o uso do espaço em benefício da sociedade londrinense, destacando a Concha como Patrimônio Público e Cartão Postal da Cidade incentivando também a integração social e cultural dos cidadãos.

A preservação ambiental e a conservação efetiva da Concha são também objetivos centrais da Associação,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

dado que se trata de um patrimônio histórico de grande relevância para Londrina.

A entidade ao lado de seus apoiadores desempenha um papel essencial no incentivo ao uso e à apreciação deste espaço público, contribuindo para a convivência social e minimizando os impactos da deterioração por desuso de um patrimônio histórico e cultural tão valioso para o Município de Londrina.

Diante de todo o exposto, e considerando o relevante trabalho realizado pela entidade, bem como seus contínuos esforços em prol da sociedade londrinense, espero contar com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**TIAGO AMARAL**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2024, às 12:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **502** e o código CRC **1A7E2D2B5B2D3CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 132/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **CONCHA - Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 33.530.910/0001-35**, com sede na Rua Goiás, nº 736, sala 6, bairro Centro, CEP: 86010-465, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

**TIAGO AMARAL**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2024, às 12:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **132** e o código CRC **1A7C2D2D5A2F4DB**

# ESTATUTO DA CONCHA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE LONDRINA

## CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FORO E FINALIDADES

**Artigo 1º - CONCHA - Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina,** fundada em 06 de fevereiro de 2018, é uma Associação Cível sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Goiás 736, sala 6, Centro, CEP8601.460.

**Parágrafo Único** – O exercício social terá início em 01 de Janeiro e findará em 31 de Dezembro de cada ano.

**Artigo 2º** - São finalidades Institucionais da Associação:

- (a) Ter como objetivo principal o desenvolvimento de programas, projetos culturais, educacionais e sociais, visando o atendimento da população em geral, pessoas idosas e de pessoas com necessidades especiais, dentre outras. Valorização histórica, arquitetônica e urbanística, para o aprimoramento humano e social, pesquisa, estudo das ciências, da educação, do esporte, da cultura, da saúde, em benefício do Centro Histórico de Londrina;
- (b) Desenvolver cultura artística e musical, promover atividades de relevância pública e social, armazenar e divulgar dados e informações sobre o Centro Histórico de Londrina, nos termos da Lei 13.019/2014;
- (c) Servir de canal de comunicações entre associados e os órgãos e entidades de caráter público ou privado que tenham responsabilidade sobre o Centro Histórico de Londrina ou comunguem com os interesses da Associação;
- (d) Proteger e respeitar, em juízo e fora dele, a dignidade humana e o meio ambiente, sem discriminação, e impedir suas violações nos sentidos mais amplos seja social-econômico-laboral que refletem na sociedade, apoiar a liberdade da associação, das ações e trabalhos envolvidos e promover a responsabilidade ambiental, participação em palestras, workshops, reuniões e demais atividades promovidas pelos mais diversos Órgãos, Entidades e Instituições para que diante de estudos e diretrizes a Associação possa contribuir por meio de ações à efetivação do bem-comum e do desenvolvimento sustentável, bem como combater a corrupção em todas as suas formas inclusive de extorsão e propina em respeito à Carta Magna, à Legislação Vigente e aos Princípios Universais do

Pacto Global, atendendo ao Princípio da Universalidade de atendimento, com a proteção de serviços a todos que necessitem da observância do art. 2º da lei nº 12.101/2009;

- (e) Proteger e respeitar o cidadão, o meio ambiente, os animais, o consumidor, a ordem econômica, a livre concorrência e o patrimônio artístico, estético, histórico, imaterial e material, turístico e paisagístico do Centro Histórico de Londrina;
- (f) Buscar meios para efetivação da Segurança, ordem pública e paz social, diante das diretrizes constitucionais, Federal, Estadual e Municipal, podendo ainda Ajuizar Ação Cível Pública e Ação Popular, bem como valorizar, apoiar e divulgar ações por meio da Associação em prol da comunidade Central e do Município;
- (g) Produzir, sistematizar, disponibilizar e divulgar conhecimentos e informação sobre as demais metrópoles e os centros metropolitanos;
- (h) Editar jornais, revistas, livros e outras publicações periódicas;
- (i) Constituir e participar de associações ou sociedades, participar de órgãos, comissões, institutos e outras formas de associação, tanto públicas como privadas, com finalidades correlatas;
- (j) Contratar, fiscalizar e executar projetos técnicos e/ou executivos de natureza arquitetônica, cultural, artística, científica, esportiva, paisagística social, de restauro, entre outros, de que natureza forem;
- (k) Celebrar contratos, convênios, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas (nas esferas: Federal, Estadual e Municipal) ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcio, associações, sociedades e demais entidades, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, podendo os membros da diretoria prestar serviços remunerados no que for decorrente das celebrações citadas acima segundo a Lei 13.204/15 Marco Regulatório
- (l) Distribuir gratuitamente ou não, produtos promocionais do Centro Histórico de Londrina e da Associação, tais como bonés, camisetas, chaveiros, mapas, postais e outros, bem como livros e publicações periódicas ou não, produzidos como recursos próprios ou com o patrocínio da associação ou de terceiros, com renda revertida para as atividades da Associação;
- (m) Realizar, com recursos próprios ou por meio de patrocínio de associados ou de terceiros e ou Parceria com Faculdades existentes e cursos, EAD, cursos totalmente On-line, palestras, conferências, seminários, congressos e congêneres, realizar cursos e proporcionar Certificados com validade legal de acordo com a Lei nº 9.394/96 e Decreto Presidencial nº 5.154/04, e cursos Superiores vinculados ao MEC, (graduação, extensão, pós-graduação) com ou sem cobrança de taxas, com renda para remuneração de pessoal inerentes aos cursos bem como manutenção da Associação;
- (n) Prestar consultoria aos associados ou a terceiros, sobre questões relativas ao Centro Histórico de Londrina com ou sem cobrança, com renda revertida para atividades da Associação;

- (o) Contratar, coordenar e fiscalizar serviços de manutenção e zeladoria urbana, próprios ou por meio de patrocínio de associados ou terceiros, com renda revertida para as atividades da Associação;
- (p) Disponibilizar a terceiros, associados ou não, gratuitamente ou não, o uso de equipamentos ou espaço da Associação, com renda revertida às atividades da Associação.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

### Seção I – Dos Associados

**Artigo 3º** - A Associação terá 6 (seis) categorias de associados:

- (a) **Associados Mantenedores** – São aqueles que mantêm a Associação e as atividades por elas desenvolvidas. Os associados Mantenedores contribuem financeiramente de acordo com critérios estabelecidos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;
- (b) **Associados Institucionais** – São as entidades de caráter representativo, institucional ou de notório interesse para a região central, públicas ou privadas, que contribuem para os objetivos da Associação através de sugestão e estudo no âmbito de sua especialidade;
- (c) **Associados Colaboradores** – São pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com a Associação financeira e/ou com serviços ou contribuições para a Associação;
- (d) **Associados Beneméritos** – São pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou contribuições para a Associação;
- (e) **Associados Honorários** – São pessoas físicas ou jurídicas consideradas importantes para os objetivos da Associação;
- (f) **Associados Comunitários** – São pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos Núcleos de Participação Local, e que se fazem representar junto à Associação por meio do Núcleo de Participação Local que integram.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Diretor estabelecerá as diversas modalidades de Associados Colaboradores e respectivas formas e valores de contribuição.

**Parágrafo Segundo** – Ao Associado Comunitário não será exigida qualquer contribuição financeira e sua participação num Núcleo de Participação Local se dará sempre em caráter cívico e voluntário.

**Parágrafo Terceiro** – Não há impedimento a que um Associado Comunitário participe da Associação também como Associado Mantedor, Contribuinte ou Institucional.

R  
D  
J  
G

28908 - ✓  
RTOP Conselho - PR

**Artigo 4º** - A admissão dos Associados Mantedores, Institucionais, Colaboradores e Comunitário dar-se-á mediante solicitação formal ao Presidente que deliberará “*ad referendum*” do Conselho Diretor.

**Artigo 5º** - Os Associados poderão se fazer representar junto à Associação por um ou mais representantes previamente indicados.

## **Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Associados**

**Artigo 6º** - O Associado terá pleno gozo de seus direitos, desde que esteja em dia com as contribuições a que está obrigado.

**Artigo 7º** - São direitos de todos Associados:

- (a) Participar das Assembleias Gerais da Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina;
- (b) Usufruir dos direitos que lhe são assegurados por este Estatuto;
- (c) Apresentar sugestões ao Conselho Diretor; e
- (d) Retirar-se da Associação, desde que estejam em dia com todas as suas obrigações com a Associação.

**Parágrafo Único** – Somente aos Associados Mantedores terão direito de voto nas Assembleias Gerais da Associação.

**Artigo 8º** - São deveres dos Associados:

- (a) Observar os preceitos do Estatuto; e
- (b) Contribuir para as despesas e objetivos sociais, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 9º** - O Associado que transgredir as normas deste Estatuto poderá ser excluído da Associação por deliberação de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos Associados Mantedores reunidos em Assembleia Geral, assegurado ao Associado transgressor o direito de defesa perante a Assembleia Geral.

**Artigo 10º** - Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

## **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I – Estrutura e Princípios da Administração da Associação**



**Artigo 11º** – A Administração da Associação será exercida pelo Conselho Diretor e pelo Comitê Executivo e Fiscalizada pelo Conselho Fiscal, tendo como órgãos auxiliares os Conselhos Setoriais.

**Parágrafo Primeiro** – A administração da Associação pautará sua atuação pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, justiça, publicidade, transparência, gestão participativa, sociabilidade, economia e eficiência.

**Parágrafo Segundo** – Em todos os atos de gestão, os órgãos da administração deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, o diálogo será o principal meio para as decisões e alcance de objetivos.

**Parágrafo Terceiro** – Para fins de atendimento ao previsto no parágrafo interior, entendem-se benefícios ou vantagens pessoais aqueles obtidos pelo dirigente da entidade seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais e afins até o terceiro grau, ou por pessoas jurídicas dos quais os indivíduos anteriormente mencionados sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

**Parágrafo Quarto** – A Associação não remunerará, por qualquer forma, os integrantes de seu Conselho Diretor, Comitê Executivo, Conselho Fiscal e Conselhos Setoriais, sendo também vedada a distribuição de lucros, bonificação ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes e associados.

**Parágrafo Quinto** – Os dirigentes da Associação respondem pelos prejuízos que causarem à Associação, por excesso, desídia ou dolo, no desempenho de seus mandatos.

## Seção II – Das Eleições

**Artigo 12º** – A cada 4 (quatro) anos realizar-se-á Assembleia Geral da Associação para eleger o(a) Presidente e os demais membros.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral, antes da eleição, estabelecerá o número máximo de membros do Conselho Diretor a ser eleito.

**Parágrafo Segundo** – O registro de candidatos a Presidente e aos demais cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal deverá ser procedido junto ao Secretário da Assembleia Geral que irá eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – Caso não sejam preenchidos todos os cargos do Conselho Diretor, aplicar-se-á o dispositivo no Artigo 13, Parágrafo Primeiro, deste estatuto.

## CAPÍTULO IV- DO CONSELHO DIRETOR

## Seção I – Da Competência e Composição do Conselho Diretor

**Artigo 13º** – O Conselho Diretor é o órgão superior de administração da Associação e será composta por, no mínimo 06 (seis) Conselheiros, que terão os seguintes cargos:

- (a) Presidente, que terá também o título do(a) Presidente da Associação;
- (b) Vice- Presidente;
- (c) Secretário (a);
- (d) Tesoureiro (a);
- (e) Conselheiro (a) Fiscal;
- (f) Vice Conselheiro (a) Fiscal;
- (g) Primeiro Vice Conselheiro (a) Fiscal
- (h) Diretores (as) Setorial (ais).

**Parágrafo Primeiro** – O Conselheiro Diretor poderá designar, Conselheiros Setoriais sem designação específica, os que deverão ocupar os cargos criados eventualmente para atender demandas na forma do artigo 12 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Diretor designará, dentre seus membros, o(a) substituto(a) do(a) Presidente, do(a) Vice-Presidente, do(a) Secretário(a), do Conselho Fiscal, em caso de afastamento temporário ou definitivo deste, sem prejuízos do disposto na alínea “e” do artigo 17 deste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Diretor, mediante indicação do(a) Presidente, poderá:

- (a) Convidar pessoas de notória competência e representatividade para integrar o Conselho Diretor e/ou até que se complete o limite máximo de Conselheiro estabelecido pela Assembleia Geral, conforme Artigo 12 deste Estatuto;
- (b) Convidar pessoas de notória competência e representatividade para, na condição de Conselheiro Setorial, colaborar com Associação integrando os Conselhos Setoriais os quais poderão ser criados de acordo com as demandas, a que se refere o Artigo 24 deste Estatuto; e
- (c) Atribuir outros cargos a Conselheiros até então sem designação específica.

**Parágrafo Quarto** – Os Conselheiros com designação específica constituem o Comitê Executivo da Associação, e tem suas competências estabelecidas no Capítulo V deste Estatuto.

**Parágrafo Quinto** – Os Conselheiros com designação específica poderão renunciar aos cargos que lhes foram conferidos específicos pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho Diretor e permanecer no Conselho Diretor como Conselheiro sem designação específica.

**Parágrafo Sexto** – Compete aos Conselheiros sem designação específica (I) comparecer às reuniões do Conselho Diretor, trazendo os assuntos que entenderem pertinentes, opinando, discutindo e votando, além de (II) exercer as funções e encargos que lhes forem atribuídos pelo Conselho Diretor e/ou pelo(a) Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselheiro admitido na forma da alínea “a” do Parágrafo Terceiro do Artigo 13 deste Estatuto encerrar-se-á com mandato do Conselho Diretor que o admitiu.

**Parágrafo Segundo** – Sem prejuízo no disposto no Parágrafo Primeiro acima, até que a Assembleia Geral eleja novo Conselho Diretor, os membros do Conselho Diretor cujos mandatos expiraram permanecerão no pleno exercício de seu cargo.

**Parágrafo Terceiro** – O mandato dos Conselheiros Setoriais encerrar-se-á com o mandato do Presidente que os indicou ou, antecipadamente, por decisão do Conselho Diretor.

## **Seção II – Das Reuniões do Conselho Diretor**

**Artigo 15º** – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que necessário ou conveniente ao atendimento das atividades sociais, cabendo-lhe regulamentar o disposto neste Estatuto, estabelecer delegação de poderes ao Comitê Executivo, e decidir sobre os casos omissos, aplicando subsidiariamente o Código Civil Brasileiro e a legislação pertinente à espécie. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pelo(a) Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Diretor somente poderá deliberar com a presença de, pelo menos  $\frac{1}{4}$  (um quarto) dos seus membros, quando presente o Presidente ou, na ausência deste, de, pelo menos, metade mais um de seus membros, desprezadas as frações em ambos os casos.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Diretor deverá apresentar à Assembleia Geral, reunida ordinariamente, Relatório, Balanço e Demonstração de Conta de Receitas e Despesas, relativos ao exercício anterior.

## **CAPÍTULO V – DO COMITÊ EXECUTIVO**

### **Seção I – Da Composição do Comitê Executivo**

**Artigo 16º** – O Comitê Executivo é o órgão gerencial da Associação e será composta do(a) Presidente da Associação, do(a) Vice-Presidente, dos(as) Secretários(as), do Conselho Diretor e do Conselho

Fiscal e demais Conselheiros que receberam designação específica, nos termos do artigo 13 deste Estatuto.

### **Seção II – Das Competências dos Integrantes do Comitê Executivo**

**Artigo 17º – Compete ao(a) Presidente:**

- (a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

- (b) Convocar e presidir as reuniões do Comitê Executivo;
- (c) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as repartições públicas, entidades públicas, paraestatais ou autarquias e entidades de direito privado;
- (d) Constituir procuradores, em conjunto com outro membro do Comitê Executivo, para fins específicos e outorgar-lhes os necessários poderes;
- (e) Indicar o(a) Vice-Presidente que o substituirá na Presidência, no caso de afastamento temporário;
- (f) Indicar um dos Conselheiros para substituir ou completar o mandato do Conselheiro membro do Comitê Executivo temporário ou definitivamente afastado ou ausente;
- (g) Zelar pelo cumprimento dos objetivos sociais e pelo patrimônio da Associação;
- (h) Abrir e movimentar contas bancárias com assinaturas conjunta com o Tesoureiro(a) ou com procuradores especialmente nomeados pelo(a) Presidente e pelo Conselho Fiscal;
- (i) Praticar todos os atos administrativos e de direito, necessário ou convenientes às finalidades da Associação e à sua administração;
- (j) Assinar, juntamente com o Conselho Fiscal ou com procuradores especialmente nomeados pelo(a) Presidente e pelo Conselho Fiscal, contratos de interesse da Associação e quaisquer outros documentos que impliquem obrigação financeira para a Associação;
- (k) Assinar a correspondência dirigida a autoridades e outras instituições em nível de Presidência;
- (l) Emitir o voto de desempate nas reuniões que presidir;
- (m) Assinar correspondência, avisos e circulares; e
- (n) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativa de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer certidão.

#### **Artigo 18º – Compete ao(a) Vice-Presidente:**

- (a) Substituir o(a) Presidente em suas eventuais ausências, quando designado(a) pelo(a) mesmo(a);
- (b) Constituir procuradores, em conjunto com o(a) Presidente(a), para fins específicos e outorgar-lhes os necessários poderes; e
- (c) Comparecer às reuniões do Conselho Diretor e exercer as funções e encargos que lhes forem atribuídos por este e/ou pelo(a) Presidente.

#### **Artigo 19º – Compete ao Secretário:**

- (a) Elaborar as atas de Reuniões do Conselho e do Comitê Executivo;
- (b) Constituir procuradores, em conjunto com o(a) Presidente, para fins específicos e outorgar-lhes os necessários poderes; e

28.908 -  
PROTÓCOLO Nº  
RTDP Londrina - PR

(c) Auxiliar o(a) Presidente, quando solicitar, no despacho de expediente comum, sem prejuízos de outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Diretor e/ou pelo(a) Presidente(a);

**Artigo 20º – Compete ao Tesoureiro:**

- (a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade os valores pertencentes a Concha Associação;
- (b) Receber as contribuições, joias, donativos e outras rendas devidas à Concha Associação;
- (c) Movimentar os fundos sociais juntamente com o presidente;
- (d) Assinar os cheques emitidos pela Associação e endossar Títulos para resgate juntamente com o Presidente;
- (e) Pagar as despesas da Concha Associação autorizadas pela Diretoria ou Presidente;
- (f) Abrir e movimentar contas bancárias com assinaturas conjunta com o Presidente ou seu substituto;
- (g) Assinar, juntamente com o(a) Presidente contratos de interesse da Associação e quaisquer outros documentos que impliquem obrigações financeiras para a Associação;
- (h) Responsabilizar-se pela escritura dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como os dados contábeis, em ordem e em dia;
- i) Elaborar o balancete mensal;
- (i) Prestar à Diretoria, ao **PRESIDENTE** e a Assembleia, as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;
- (j) Elaborar o Balanço Anual da Concha Associação, apresentando-o a consideração da diretoria.

**Parágrafo Único** – Pelo pagamento das despesas não autorizadas, responde pessoalmente o Tesoureiro.

**Artigo 21- Compete ao Conselho Fiscal:**

- (a) Zelar pelos recursos e Patrimônio da Associação;
- (b) Zelar pela correção dos recebimentos e pagamentos de responsabilidade da Associação;
- (c) Constituir procuradores, em conjunto com o(a) Presidente, para fins específicos e outorgar-lhes os necessários poderes;
- (d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- (e) constituir procuradores, em conjunto com (a) Presidente, para fins específicos e outorgar-lhes os necessários poderes;
  - (i) manter sob sua responsabilidade os livros contábeis da Associação necessários à verificação da regularidade de aplicação de recursos da Associação, com estrita observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade; e
  - (j) manter a escritura financeira e fiscal da Associação, diligenciando para a confecção em tempo hábil de toda a documentação contábil da Associação, especialmente o Relatório Anual de Execução de Atividades, Demonstração de Resultado do Exercícios, Balanço Patrimonial, Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos, Demonstração de Mutações do Patrimônio Social e, caso necessário, Nota Explicativas, balancetes, extratos de contas, inventários e relatórios afins.

**Artigo 22º** – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições.

**Parágrafo Único** – Até que a Assembleia Geral eleja novo Conselho Fiscal cujos mandatos expirarem permanecerão no pleno exercício de seus cargos.

## CAPÍTULO VI – DOS CONSELHOS SETORIAIS

**Artigo 23º** – Os Conselhos Setoriais são órgãos auxiliares do Conselho Diretor e se destinam a propiciar a participação ativa dos Associados no encaminhamento dos assuntos de interesse dos mesmos e da Associação. Os Conselhos Setoriais serão formados por decisão do Conselho Diretor de acordo com os assuntos a serem tratados para atender as eventuais demandas.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros dos Conselhos Setoriais e seus presidentes serão designados pelo Conselho pelo Conselho Diretor, que estabelecerá a forma do seu funcionamento.

**Parágrafo Segundo** – Os Presidentes dos Conselhos Setoriais poderão participar das reuniões do Conselho Diretor como convidados especiais sem direito a voto.

## CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL

### Seção I – Das Competências da Assembleia Geral

**Artigo 24º** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, tendo poderes para deliberar sobre todas as matérias de interesse social. A Assembleia Geral será constituída por todos os Associados no gozo de seus direitos.

**Parágrafo Primeiro:** Cada Associado Mantenedor terá direito a um número de votos proporcional à sua contribuição para com a Associação nos 6 (seis) meses anteriores ao mês de realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Somente poderão estar presentes à Assembleia Geral e votar os Associados Mantenedores que estiverem quites com a Associação até 7 (sete) dias antes da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** Os Associados poderão se fazer representar na Assembleia Geral por seus representantes previamente indicados nos termos do Artigo 5º deste Estatuto ou por procuradores especialmente nomeados.

**Artigo 25º – É de competência da Assembleia Geral:**

- (a) Eleger, a cada quatro anos, o(a) Presidente e os demais membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, dando posse imediata aos eleitos;
- (b) Destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal a qualquer tempo;

- (c) Examinar e votar o orçamento social elaborado pelo Conselho Diretor para o exercício social seguinte;
- (d) Discutir e aprovar o relatório e as contas do Conselho Diretor;
- (e) Analisar os critérios e deliberar sobre a admissão de Associado Honorário e Beneficiário;
- (f) Discutir e deliberar acerca da aplicação de penalidade na ocorrência do exposto no Parágrafo Quinta do Artigo 11 deste Estatuto;
- (g) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; e
- (h) Discutir e deliberar sobre todos os assuntos de interesse social constantes da pauta.

**Parágrafo Único** – A destituição de qualquer dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como a aplicação de quaisquer penalidades conforme alínea “f” do *caput*, somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada, com a aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Associados Mantenedores presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos Associados Mantenedores.

## Seção II – Da Convocação da Assembleia Geral

**Artigo 26º** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, convocada pelo(a) Presidente da Associação.

**Artigo 27º** – A Assembleia Geral poderá ser extraordinariamente convocada:

- (a) Pelo(a) Presidente da Associação;
- (b) Pela maioria dos membros do Conselho Diretor;
- (c) Pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; e/ou
- (d) Por 1/5 (um quinto) dos Associados.

**Artigo 28º** – A Assembleia Geral será convocada por meio de edital de convocação afixado na sede da Associação e divulgado no *site* da Associação, cuja cópia será enviada por meio de mídias eletrônicas aos Associados cujos endereços eletrônicos estejam cadastrados na Associação, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando a ordem do dia, data, hora e local. Os Associados Mantenedores serão também convocados, observada a mesma antecedência.

## Seção III- Dos Procedimentos da Assembleia Geral.

**Artigo 29º** – Nas reuniões da Assembleia Geral será observada a seguinte ordem de trabalho:

- (a) Escolha, pelos Associados Mantenedores presentes, de um presidente da Assembleia Geral, no caso de ausência do(a) Presidente ou de Vice-Presidente designado para substituí-lo e observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 39 deste Estatuto;
- (b) Abertura da sessão pelo(a) presidente da Assembleia Geral;
- (c) Escolha, pelo presidente da Assembleia, de um ou dois secretários para reunião;
- (d) Leitura da convocação;
- (e) Discussão e votação da ordem do dia; e
- (f) Lavratura, leitura, discussão e votação da ata da reunião.

PROCOLO Nº  
28908 - ✓  
RTDPJ Londrina - PR

**Artigo 30º** – A Assembleia Geral será dirigida pelo(a) Presidente da Associação ou na sua ausência pelo(a) Vice-Presidente designado(a) para substituí-lo ou na ausência de ambos pelo que, para tanto, for eleito pelos Associados Mantenedores presentes.

**Artigo 31º** – Das reuniões da Assembleia Geral lavrar-se-ão atas.

#### **Seção IV – Dos Quóruns de Instalação e Deliberação da Assembleia Geral**

**Artigo 32º** – Ressalvados os dispositivos em contrário, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Associados Mantenedores, na hora estabelecida no instrumento de convocação, ½ (meia) hora após, com qualquer número.

**Artigo 33º** – Ressalvados os dispositivos em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados Mantenedores presentes, não computados os votos em branco.

### **CAPÍTULO VIII – DO PROGRAMA DE AÇÕES LOCAIS**

**Artigo 34º** – A Associação manterá um programa especial de ações, suporte logístico, operacional, educacional e de informática, denominado Programa de Ações Locais, destinado a estimular o exercício de civismo, cidadania e de solidariedade, por meio da organização da comunidade de cada microrregião do Centro Histórico de Londrina para a participação comunitária e voluntária em programas, projetos e ações de natureza cultural, social, beneficente, humanitária, ambiental, educacional, esportiva, judicial e outras, de âmbito local, visando aprimorar a qualidade de vida dos moradores, usuários e frequentadores dessas microrregiões, o desenvolvimento sustentável e o bem-comum, vedada qualquer atuação de caráter político-partidária ou religiosa.



**Parágrafo Primeiro** – Para os fins deste artigo, a Associação definirá áreas do Centro Histórico de Londrina, as microrregiões, em cada uma das quais estimulará a organização de um Núcleo de Participações Local, que reunirá pessoas físicas e jurídicas estabelecidas nessas áreas.

**Parágrafo Segundo** – Os Núcleos de Participação Local, que se organizarão, se regerão e se farão representar junto à Associação, nos termos do Regimento Padrão das Ações Locais, estabelecido pela Associação, não terão caráter formal e não representarão e nem se expressarão em nome da Associação, não podendo, em nenhuma circunstância, assumir compromisso econômico ou financeiros perante terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Os dirigentes eleitos tomarão posse após assinar um Termo de Compromisso de Gestão estabelecido anualmente pela Associação, comprometendo-se a respeitar o Regimento Padrão das Ações Locais, a que se refere o Parágrafo Segundo, acima, e todas as demais estipulações constantes do termo de Compromisso de Gestão.

## CAPÍTULO IX – ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E LIQUIDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 35º** – Para reforma do presente Estatuto, convocar-se-á a Assembleia Geral especialmente para tal fim, que, reunida em primeira ou segunda convocação, deverá contar com a presença de Associados Mantenedores que tenham contribuído com pelo menos 50% (cinquenta por cento) das contribuições recebidas pela Associação dos Associados Mantenedores nos 6 (seis) meses anteriores ao mês de realização da Assembleia. As deliberações serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos votos dos Associados Mantenedores presente à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Caso não haja comparecimento do número mínimo de Associados Mantenedores estabelecido no caput deste Artigo, em primeira e segunda convocações, a reforma do Estatuto poderá ser deliberada pela Assembleia Geral reunida em terceira convocação, com qualquer número de Associação Mantenedores.

**Artigo 36º** – A dissolução da Associação só poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com o comprometimento de Associados Mantenedores que tenham contribuídos com pelo menos 50% (cinquenta por cento) das contribuições recebidas pela Associação dos Associados Mantenedores nos 6 (seis) meses anteriores ao mês de realização da Assembleia. A deliberação deverá ter a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terço) de votos dos Associados Mantenedores presentes à Assembleia Geral.

PROTOCOLO Nº 28908 - ✓  
RTDPL Londrina

**Artigo 37º** – Em caso de dissolução da Associação, pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente, se houver reverterá em benefício de uma associação ou entidade sem fins lucrativos congênera, sediada no território nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a juízo da Assembleia Geral que deliberar a dissolução, de acordo com a Lei vigente

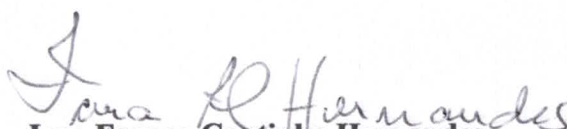
## **CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DOS RENDIMENTOS DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 38º** – Constituem o patrimônio da Associação seus bens e direitos, bem como contribuição seus bens e direitos, bem como contribuições, doações ou quaisquer outros recursos concedidos à Associação.

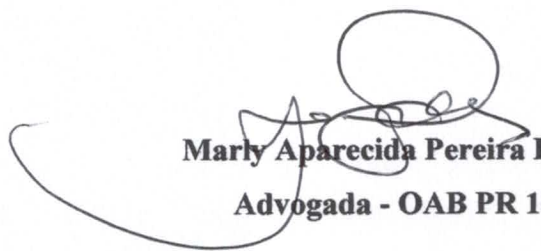
**Parágrafo Único** – A associação poderá aplicar seus recursos com a finalidade de aumentar o seu patrimônio, visando utilizar os resultados assim obtidos no alcance do seu objetivo social.

## **CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 39º** – Fica conferido a primeira Diretoria da Associação o título de Diretoria Fundador(a).  
Londrina, 25 de Julho de 2.022.

  
**Iara Franco Coutinho Hernandez**

**Presidente**

  
**Marly Aparecida Pereira Fagundes**  
**Advogada - OAB PR 16.716**



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

(2º RTDPJ: escritório desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)  
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900  
[cartorio.londrina@hotmail.com](mailto:cartorio.londrina@hotmail.com)

Londrina - Estado do Paraná

Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

PROTOCOLO Nº

29880 -

RTDPJ Londrina - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**Certifico é dou fé** que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 29.888 e averbado sob nº 8.130/16 em 02/10/2023, no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

**Entidade:** CONCHA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE LONDRINA – CNPJ 33.530.910/0001-35.

Documento: RETIFICAÇÃO DA ATA (27.09.2023).

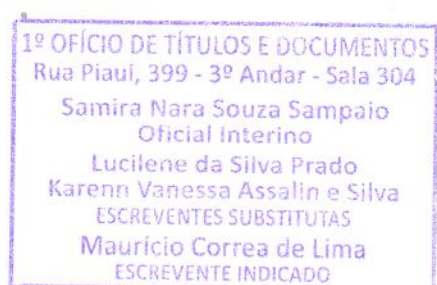
O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 02 de Outubro de 2023.

  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
Escrivente

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO  
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)  
Funrejus: R\$ 10,56  
Fundep: R\$ 1,27  
ISS: R\$ 0,51  
Distribuidor: R\$ 21,27  
Digitalização: R\$ 0,74  
Funarpen/Selo: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 60,20



**CONCHA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO  
HISTÓRICO DE LONDRINA**



CENTRO  
HISTÓRICO DE LONDRINA  
CNPJ: 33.530.910/0001-35

ASSOCIAÇÃO COM TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

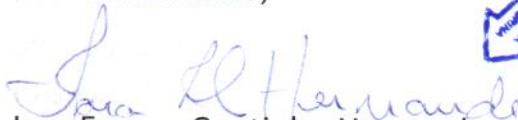
Londrina, 27 setembro de 2023

Ofício 039

Pedido de **Retificação da Ata** protocolada sob o nº **29.862**

Vimos solicitar a retificação das datas citadas na Ata de LEIÇÃO E ALTERAÇÃO /ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. Todas as datas constadas na Ata averbada sob o nº 8.130/15 em 29/07/2023 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoas Jurídicas de Londrina. Toda data citada na ata em questão como: **05/04/2.022 leia se 25/07/2.022**, na ocasião *mudou-se o título da Ata de 25/07/2.022 de Biênio para (Quadriênio 25/07/2.022-25/07/2.026)*, e o mandato da atual Diretoria se encerrará em 25/07/2.026, houve preenchimento de vaga na Diretoria e remanejamento de cargos, mudança de endereço e tratou-se também da inscrição do Documentário sobre o Bar Valentino em Editais. Assim sendo, solicitamos as retificações supra citadas,

Atenciosamente,

  
Iara Franco Coutinho Hernandes

Presidente CPF 535.090.139-72



Denise Borges Alonge

Secretária CPF 323.493.778-81



Selo Digital nº SFTN1sGjfbFDjFyu50a4F694q.  
Consulte esse selo em: <http://selo.funarpn.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de IARA FRANCO  
COUTINHO HERNANDES \*0124\* 724362\*. Dou fé.  
Londrina/PR, 28 de setembro de 2023

Lucyana Oliveira Silva Semicek  
Escrivente





1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)

Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900

[cartorio.londrina@hotmail.com](mailto:cartorio.londrina@hotmail.com)

Londrina - Estado do Paraná

Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

PROTOCOLO Nº

29862 -

RTDPJ Londrina - PR

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

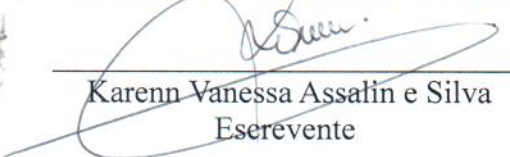
**Certifico é dou fé** que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº **29.862** e averbado sob nº **8.130/15** em **22/09/2023**, no **Livro A** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

**Entidade: CONCHA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE LONDRINA – CNPJ 33.530.910/0001-35.**

Documento: **ATA DE ELEIÇÃO / ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.**

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 22 de Setembro de 2023.

  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
Escrivente

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO  
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)

Funrejus: R\$ 10,56

Fundep: R\$ 1,27

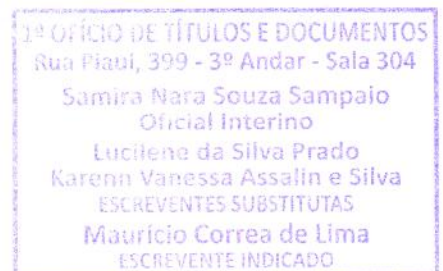
ISS: R\$ 0,51

Distribuidor: R\$ 21,27

Digitalização: R\$ 0,74

Funarpen/Selo: R\$ 1,25

TOTAL: R\$ 60,20





## CONVOCAÇÃO

A Concha-Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina,

### CONVOCA PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Dia: **17/07/20.023** (segunda-feira)

Horário: 19h00 em primeira convocação

19h30 em segunda convocação

Espaço: Rua Goiás, 730, sala 6

Local: Sala de Reunião da Concha Associação,

#### ASSUNTOS:

1. Alteração do enunciado da Ata de 05/04/22.022.
2. Preenchimento de vaga na Diretoria e remanejamento de cargos.
3. Mudança de endereço.
4. Inscrição do Documentário sobre o Valentino em Editais.

O presente Edital de Convocação será fixado na sede da Associação, na sede da Geração Integrar, na Imobiliária da Beth, Biblioteca Pública e postado nos Whatsapp pessoal e no Grupo da Concha Associação.

É muito importante a sua presença,

“Depende de nós para esse mundo ter jeito” Estamos num novo tempo!




Cordialmente,

  
Iara Franco Coutinho Hernández  
Presidente

Londrina, 20/03/2.023

**CONCHA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE LONDRINA** RTDPJ Londrina - PR**Ata de Alteração de Biênio para:****QUADRIÊNIO 2.022 – 2.026**

Ao decimo sétimo dia do mês de junho de 2.023 (dois mil e vinte três), às 19h30min horas em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da Concha Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina conforme lista de presentes, na sala de reuniões da Associação com endereço na Rua Gois 736, sala 6 centro nesta cidade de Londrina, estado do Paraná, para deliberar sobre a seguintes ordens do dia: 1.) Correção do enunciado da ata de 05/04/2.022(Período de mandato) da Concha Associação. 2. Preenchimento de vagas na Diretoria e remanejamento de cargos entre membros da Diretoria e remanejamento de cargos,3. Mudança de endereço. 4. Inscrição do Documentário Valentino em Editais Local e Estadual. A Sra. Iara Franco Coutinho Hernandes, Presidente, declarou aberta a Reunião, assumindo também a atribuição de presidir a Assembleia, e dando início aos trabalhos, para secretariar a Assembleia foi convidada o Sra. Denise Borges Alonge. Pela presidente da mesa foi lido o Edital de convocação e tiveram início os trabalhos. A Presidente, explanou aos presentes sobre o erro ocorrido no enunciado da ata de 05/04/22 por ocasião da alteração do Estatuto. Diante dessa situação de ato falho, pois, desde o início da fundação da Associação, as eleições eram bienais, mais a partir da data de 05/04/2.023 o Estatuto foi alterado para eleições QUADRIENAIAS, segundo a alteração no Estatuto aprovado pela Assembleia sob o (Protocolo 28.908 Registro/Averbado nº 8.130/13 em 26/08/2.022 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos), e em vigor na data supra citada, para que haja a adequação do período de mandato da Diretoria. Após as explicações da Presidente, colocou em votação para saber se concordavam com a alteração do enunciado da ata, e os presentes entenderam e concordaram, e passando daqui por diante enunciada como QUADRIENIO. Dessa forma fica alterado o **Título da Ata de 05/04/2.022 para: Quadriênio 2.022 - 2.026**. O Estatuto Social em viger tem a seguinte redação: **Seção II – Das Eleições. Artigo 12º** – A cada 4 (quatro) anos realizar-se-á Assembleia Geral da Associação para eleger o(a) Presidente e os demais membros. Ficando acordado e corroborado pela assembleia que o mandato da Diretoria em exercício findará em dezembro de 2.026. A Seguir a Presidente apresentou a Assembleia a carta de renúncia da Vilma Maria Resende, do cargo de secretária. O Sr. Elton Costa usando da palavra fez a sugestão que a Sra. Denise Borges Alonge, que estava secretariando assumisse o cargo de Secretária, os presentes concordaram com a sugestão e ela aceitou o cargo. O Sr. Elton Costa continuou sugerindo que o Professor Tadeu Amélio da Silva ocupasse o cargo de **Tesoureiro**, deixando vago o cargo de Terceiro conselheiro Fiscal, e que o tal cargo desocupado pelo



Professor Tadeu fosse ocupado pela Sra. Elisa Maria Ferraz Arruda Medeiros, a troca de cargo foi aprovado da assembleia. O Sr. Elton também por motivos pessoais declinou do cargo de Conselheiro Fiscal dizendo que como estava declinando na presença da Assembleia dispensava carta de renúncia mesmo porque estava sugerindo a Sra. Simone Silva da Cunha para o cargo de Conselheira Fiscal, sendo que conhece o trabalho que ela faz como auxiliar no escritório de contabilidade de sua propriedade, consultada ela aceitou o cargo, e os presentes aprovaram a indicação por unanimidade. A Diretoria ficou assim composta: **Presidente:** Lara Franco Coutinho Hernandes casada, Professora aposentada, RG 652 252-1, SSP/PR, CPF 535.090.139-72 residente e domiciliada à Praça I<sup>a</sup> de Maio, 118, AP 1001 CEP 86.010-100 Londrina PR. Celular 43 9.99340002 e-mail [iaracoutinho@hotmail.com](mailto:iaracoutinho@hotmail.com) **Vice Presidente:** Marly Aparecida Pereira Fagundes, brasileira, casada, Advogada, RG 1.470.186-9, SSP/PR, CPF 236.835.039-04 estabelecida a Rua Piauí nº 211, Sala 1 16, CEP 86010-908, Centro, Londrina PR, Celular 43 9.99574368 e-mail [mfagundes\\_4@hotmail.com](mailto:mefagundes_4@hotmail.com) **Secretária,** Denise Borges Alongue, brasileira, casada, Professora, RG 403905989, SESP SP, CPF 323.493.778-81 residente e domiciliada a Rua Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118, AP 202 centro, Londrina PR, CEP 86010090, Celular 43 9.96710424 e-mail [denise.alongue@gmail.com](mailto:denise.alongue@gmail.com) **Tesoureiro:** Tadeu Amelio da Silva, brasileiro, em união estável, Professor RG 6.200.214-0, CPF 021904189-80, residente e domiciliado a Rua Piauí 191- AP 93 BI C, CEP 86010-906 Centro Londrina PR, Celular 43 9.99562851, e-mail [tadeuamelio@gmail.com](mailto:tadeuamelio@gmail.com) **Diretor de Esportes:** Wagner Dias das Neves, brasileiro, divorciado, RG 3.307.1337, SSP/PR e CPF 683.625.529-72, microempresário, residente e domiciliado na Praça 1<sup>a</sup> de maio, 118, AP 501 CEP 86.010-100, e com endereço comercial a Rua Pernambuco, 406, Centro Londrina PR, Celular 43 9.96692012 e-mail [w15futisal@hotmail.com](mailto:w15futisal@hotmail.com) **Diretora de Serviço Social:** Alzira Elizabeth de Oliveira, Brasileira, solteira, Imobiliarista, RG 905.443-0 SSP PR, CPF 360.307.759-87, residente e domiciliada a Rua Jorge Velho N<sup>o</sup> 847 AP 704 CEP 86010-600 em Londrina PR, Celular 43 9.812 7229, e-mail [betha-corretora@hotmail.com](mailto:betha-corretora@hotmail.com) **Diretora de Cultura:** Elisa Maria Ferraz Arruda Medeiros, brasileira, viúva Professora aposentada, RG 4.813.868.-3, SSP/SP CPF 276.690.768-87, residente a Rua Piauí 235 AP 403 - CEP 86010-908, Centro Londrina, Celular 43 9.96053709 e-mail [efamedeiros@gmail.com](mailto:efamedeiros@gmail.com) **Diretor de Eventos:** Tadeu Amelio da Silva, brasileiro, em união estável, Professor RG 6.200.214-0, CPF 021904189-80, residente e domiciliado a Rua Piauí 191- AP 93 BI C, CEP 86010-906 Centro Londrina PR, Celular 43 9.99562851, e-mail [tadeuamelio@gmail.com](mailto:tadeuamelio@gmail.com) **Conselheira Fiscal,** Simone Silva da Cunha, Brasileira, casada, auxiliar de contabilidade, RG 9.345.440-5 SSP/PR, CPF 052583969-08, residente a rua Annibal Ballarotti, 328 CEP 86001609 Londrina PR Celular 43 9.6742305 e-mail [simonesilvadacunha5@gmail.com](mailto:simonesilvadacunha5@gmail.com) **Vice Conselheiro Fiscal,** Lucas Ortega Guelfi, Brasileiro, casado, engenheiro, RG 10023620-6 SESP PR,



CPF 063.376.259-86, com Escritório a Rua Piauí N<sup>o</sup> 211, Sala 53, CEP 86010-908, Londrina PR, Celular, 439.965774-45, e-mail [lucas.guelfi@garboengenharia.com.br](mailto:lucas.guelfi@garboengenharia.com.br) **Primeira Vice Conselheira Fiscal**: Elisa Maria Ferraz Arruda Medeiros, brasileira, viúva pós graduada aposentada, RG 4.813.868.-3, SSP/SP CPF 276.690.768-87, residente a Rua Piauí 235 AP 403 - CEP 86010-908, Centro Londrina, Celular 43 9.96053709 e-mail [efamedeiros@gmail.com](mailto:efamedeiros@gmail.com) A Presidente informou a necessidade de mudança de Endereço da Associação por motivos de obra no local da Rua Goiás. A sede **mudará para o Espaço Villa Rica cedido para a Concha Associação no seguinte endereço: Rua Piauí 211 – Bloco Cinema - Centro, Londrina Paraná-PR, 86010-907.** Se fizeram presentes a essa Assembleia 3 Cineastas: Rafael Rodrigues de Moraes, Robinson Noato Shimizu e Solange Gaya, A Presidente informou que eles têm um documentário sobre o Valentino, lugar icônico de Londrina, e que pediram para que a Concha Associação fosse a proponente do documentário nos editais: local, estadual e outros. A ideia foi acatada pelos presentes e aprovada por todos. Em seguida a Presidente, franqueou a palavra aos presentes e, como não houve quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos e declarou a Assembleia Geral Ordinária encerrada e para os devidos fins e efeitos legais, foi determinada a lavratura da presente ata que segue assinada pela Presidente, e por mim Secretária, Denise Borges Alonge. Londrina, 17/07/2023.





Presidente: Iara Franco Coutinho Hernandez

CPF. 535.090.139-72



Secretaria: Denise Borges Alonge

CPF. 323.493.778-81

  
OAB PR  
16716

Londrina 04/07/23 09:21 Distr. 6877 1 OFICIO



Selo Digital nº SFTN15GCMbFq1tA20yeCF694q.  
Consulte esse selo em: <http://selo.fuherper.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de IARA FRANCO  
COUTINHO HERNANDES, O1061 68154F<sup>9</sup>, Dou fe  
Londrina/PR, 19 de setembro de 2023

Marcio Aparecido Lobato  
Escrevente



# CARTA DE RENÚNCIA

PROTOCOLO Nº

29862 - *pb*

RTDPJ Londrina - PR

Londrina, 06 de dezembro de 2022.

Eu Vilma Mara Rezende, professora, inscrita no CPF 535.515.759-91, residente à Rua Piauí, 191, apt. 72B em Londrina – PR, venho por meio desta carta, expressar o meu pedido de renúncia da função de secretária da CONCHA – Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina, inscrita no CNPJ n. 33.530.910/0001-35, sito à Rua Goiás, 736 Centro de Londrina.

Atenciosamente,



*Vilma Mara Rezende*

Vilma Mara Rezende.



LISTA DE PRESENÇA

CONCHA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO

HISÓRICO DE LONDRINA

DATA 17/07/2023

Sara R. Henriques	43999340002
Lydiane Cordeiro Inácio	4399871-1001
Janaína dos Santos Louca	43984116865
Caroline Oliveira Pereira	4399675.78.43.
Yasmim Alves Pereira	(43)98850-0231
Anne Caroline Preste Batista	(44)99902-7515
Jéssica Buzi Martins	(43)996164606
Douglas Lopes	(43)99854-8109
Rainuwo M S Neto	(47)99197 2141
Jefferson Da Silva Souza	43-991196600
Dâmila Renata P. Mendes	(43)93900-2026
Keila Fernanda de Castro	(43)9924-5525
Luanda Aparecida Oliveira de March	(43)99684-2824
Geizelle Ferracorda Bonifacio Sanchez	(43)98449-4554
Jessyca Luana Bora	(43)999006519

## LISTA DE PRESENÇA

## CONCHA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO

## HISÓRICO DE LONDRINA

DATA \_\_\_\_\_

Inobela Agulhine Siqueira (43) 99623-2885

Rouanna Aldiquei da Silva (43) 99956-2546

Beatriz Marcelle Malsus (43) 984438112

Andréa Prodo de Lima (43) 999285587

Cyela n. P. S. Moreira (43) 999175338

Karinea C. Pereira (43) 99921-3891

Marcia Lin Boneira (43) 99600-7049

Mayara Pauliane Jacinto Alves (43) 99832-1898

Ana Carolina Paiva Favato (18) 98166-0285

Fabiana Aedin Brizola (43) 99846-2659

Vagner Francisco Terezo (43) 99602-9513

Elisabelle de Jesus (43) 99605-3709

Luizina Elizabeth de Oliveira (43) 983127228

Simone Silva da Cunha (43) 996742305

Denise Borges Alange (43) 99671-0424

RAFAEL RODRIGUES DE MORAES (43) 99846-0573



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONCHA - ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTORICO DE  
LONDRINA**  
**CNPJ: 33.530.910/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:52:56 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **CBCE.0A36.2816.144D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**CONCHA - ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTORICO DE LONDRINA**

**CNPJ Nº: 33.530.910/0001-35**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CONCHA - ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTORICO DE LONDRINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/07/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **8104.LHWS.2300**  
Emitida em **20/05/2024** às **14:39:52**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 033723960-72**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.530.910/0001-35**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)


# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **CONCHA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE LONDRINA**, com sede a Rua Piauí, 211, Coworking Espaço Villa Rica, Centro, Londrina-PR CEP: 86.010-907 inscrita no CNPJ sob nº 33.530.910/0001-35, esta recebendo recursos do PROMIC edital 23/005 pelo Projeto Viva a Concha, no valor de R\$ 80.000,00. Fomento este assinado em 21 de março de 2023, aplicados em 53 show musicais com bandas locais para fomentar o lazer, cultura e economia criativa e formar gratuita a todos que participão e ao municipes.

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 22 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 IARA FRANCO COUTINHO HERNANDES  
Data: 22/05/2024 17:35:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Iara Franco Coutinho Hernandes  
PRESIDENTE**

**\*não é necessário reconhecimento de firma**



# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **CONCHA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.530.910/0001-35, com sede a Rua Piauí, 211, Coworking Espaço Villa Rica, Centro, Londrina-PR CEP: 86.010-907, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 22 de maio de 2024.



*Iara Franco Coutinho Hernandes*  
**Iara Franco Coutinho Hernandes**  
Presidente

\* a assinatura deve ser reconhecida em cartório

Selo Digital nº 5F7N1zGK\*bse3jdxY61vF694p.  
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de IARA FRANCO  
COUTINHO HERNANDES \*0138\* 624551\* - Dou fé  
Londrina/PR, 23 de maio de 2024

Beatriz Lima de Almeida  
Escrivente

7º TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO  
JULIANO  
LONDRINA-PR  
2º REGISTRO CIVIL



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4354

Publicação Diária

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS



Assinado de  
forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
LONDRINA:75771  
477000170  
Dados:  
2021.05.19  
17:40:29 -03'00'

### LEI Nº 13.213, DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira tem por objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças e adultos, propiciando a divulgação das seguintes informações, dentre outras, relacionadas ao tema:

- I - conceitos de finanças pessoais e orçamento familiar;
- II - uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas; e
- III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento e priorização das necessidades e noções básicas sobre juros em financiamentos.

**Art. 3º** Na referida Semana poderão ser realizadas diversas atividades que visem a concretizar o objetivo descrito no artigo 2º desta Lei, como palestras, cursos, seminários, eventos e outras ações correlatas, com profissionais e/ou instituições da área.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário de Governo.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 26/2021**

Autoria: Giovani Augusto Pereira de Mattos

Apoio: Deivid Wisley Angelos, Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Eduardo Tominaga, Egberto Celeste Lazari e Fernando Madureira da Silva

### LEI Nº 13.214, DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Concha – Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina, com sede e foro neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Concha – Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina, com sede e foro neste Município.

**Parágrafo único.** Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário de Governo.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 146/2020**

Autoria: Ailton da Silva Nantes  
Apoio: Fernando Madureira da Silva

## LEI Nº 13.215, DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre normas gerais para a regulamentação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, a ser promovida pela Companhia de Habitação de Londrina – Cohab-LD e/ou pelo Município de Londrina, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

### **CAPÍTULO**

**I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais para implementação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S a ser promovida pela Cohab-LD e/ou pelo Município de Londrina, em áreas de sua propriedade, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 7.756/1999.

**Art. 2º** Constituem objetivos da Reurb-S, a serem observados:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

**Art. 3º** A presente Lei é aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados, localizados no Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município de Londrina, ocupados predominantemente por população de baixa renda.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I. população de baixa renda: aquela com perfil socioeconômico com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, desconsiderados os benefícios assistenciais;
- II. núcleo urbano informal consolidado: aquele existente até 22 de dezembro de 2016, enquadrados como Reurb-S, conforme mapeamento anexo.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA TITULAÇÃO**

**Art. 4º** A titulação dos lotes aos beneficiários se dará preferencialmente por meio da legitimação fundiária, podendo, entretanto, ser adotado qualquer dos instrumentos previstos no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural; e
- II. o beneficiário não tenha sido contemplado em outros programas de regularização fundiária, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

**Art. 5º** Quando a Reurb-S tiver por objeto imóveis de propriedade da Cohab-LD, ainda que se tratem de imóveis financiados aos beneficiários, esta fica autorizada a proceder a titulação aos beneficiários, com os custos inerentes aos atos e os valores dos lotes absorvidos pela Cohab-LD e ressarcidos pelo Município de Londrina.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, fica autorizado o mesmo procedimento para os lotes do Jardim Campos Verdes, Gleba Ribeirão Cambé, localizado no Município de Cambé, com os custos inerentes aos atos e os valores dos lotes absorvidos exclusivamente pela Cohab-LD.

**Art. 6º** Caso o ocupante de imóvel em núcleos urbanos informais consolidados já tenha sido contemplado em outros programas de regularização fundiária, conforme previsto no inciso II, do art. 3º, desta Lei, este poderá ser atendido mediante a outorga de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, para fins de moradia, a título oneroso.

**RELATÓRIOS DA**  
**CONCHA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO**  
**HISTÓRICO DE LONDRINA de 2018 a 2024**

Funda em 2018, juntamente com o IPUL foi feito um questionário físico para saber o interesse das pessoas sobre o Bosque Marechal Candido Rondo que na época era uma APP.

Com o resultado físico do questionário feito pela associação e online pelo IPUL resultou em um Audiência Pública no Ginásio de esportes do Colégio Mãe de Deus.

Tambem 2018 representamos 400 mães Autistas na cidade de Londrina, as quais não tinham uma associação e que, através um chamamento de Audiência Pública, tivemos com resultado o” SELO MUNICIPAL AUTISTA ABORDO”

Em 2019 foi feito um Audiência Pública que na Câmara e Vereadores que mudou a lei que fizera do Bosque uma APP voltando a ser um Jardim: Com direito a todas as reformas e limpezas necessárias.

Houve por parte do Prefeito com a Associação de que haveria uma ampla reforma no recinto projetada pelo IPUL.

Atividades 2021

Todas as Terças-Feiras e Quintas-feiras houveram práticas regulares de exercícios físicos para ajudar na prevenção de doenças cardiovasculares, no controle da pressão arterial e peso para pessoas de idade, sendo duas turmas uma do Professor Luiz Carlos de Almeida e Professora Marina Dezotti.

Em todos os dias que houveram o **PROJETO ODÉS** houveram também a **FEIRINHA DA CONCHA** com barracas de alimentações, artesanatos, brechó.

Quando conseguimos coletar dinheiro da associação houveram os shows e nesta época não tínhamos ninguém para fazer nossos banners e divulgações, foram na cara e na coragem.

29/01/21 Feirinha da Concha

05/02/21 Feirinha da Concha

12/02/21 Feirinha da Concha

19/02/21 Feirinha da Concha

26/02/21 Feirinha da Concha

05/03/21 Feirinha da Concha

12/03/21 Feirinha da Concha  
19/03/21 Feirinha da Concha  
26/03/21 Feirinha da Concha  
02/04/21 Feirinha da Concha  
09/04/21 Feirinha da Concha  
16/04/21 Feirinha da Concha  
23/04/21 Feirinha da Concha  
30/04/21 Feirinha da Concha  
07/05/21 Feirinha da Concha  
14/05/21 Feirinha da Concha  
21/05/21 Feirinha da Concha  
28/05/21 Feirinha da Concha  
04/06/21 Feirinha da Concha  
11/06/21 Feirinha da Concha  
18/06/21 Feirinha da Concha  
25/06/21 Feirinha da Concha  
02/07/21 Feirinha da Concha  
09/07/21 Feirinha da Concha  
16/07/21 Feirinha da Concha  
23/07/21 Feirinha da Concha  
30/07/21 Feirinha da Concha  
06/08/21 Feirinha da Concha  
13/08/21 Feirinha da Concha  
20/0821 Feirinha da Concha  
27/08/21 Feirinha da Concha  
03/09/21 Feirinha da Concha  
10/09/21 Feirinha da Concha  
17/09/21 Feirinha da Concha  
24/09/21 Feirinha da Concha

Demos início no mês 10 do ano de 2021 o PROJETO ODÉS (Obrigada Deus é Sesta-Feira) MUSICA NA CONCHA TODA SEXTA.

01/10/21 Demos início na Campanha educativo e preventivo do Câncer de Mama com a instalação do painel do Laço Rosa que ficou fixa o mês inteiro.

01/10/21 Feirinha da Concha

08/10/21 Feirinha da Concha

13/10/21 Projeto Música Que Vem Do Alto com DUO-DETSET. Projeto Musica que vem do Alto.

15/10/21 Feirinha da Concha

19/10/21 Música Que Vem Do Alto, com Dupla Coyote & Prog. Projeto Musica que vem do Alto.

22/10/21 Discotecagem com dos DJ'S Pedra que Voa e João Durval. Projeto ODÉS, (Obrigada Deus É Sexta-feira).

29/10/2021 Projeto ODÉS apresentação do Grupo Querubins, Música Gospel. Projeto ODÉS.

03/11/21 Música que vem do Alto, com o músico Alvin. Projeto Musica que vem do alto.

05/11/21 Apresentação da escola de música Stella Versus. Projeto ODÉS.

06/11/21 Fizemos a entrega de camisetas com a logo da Concha Associação, que foram adquiridas por associados que fazem alongamento com a Professora Marina e e Professor Carlos.

06/11/21 Execução do curso Fuxico promovido pela Associação dos Amigos, moradores e Concha na tarde de sábado.

12/11/21 Show com Luan Cena e Willian & Guilherme. Projeto ODÉS.

19/11/21 Banda Sopra Café Como samba, chorinho e forró. Projeto ODÉS.

26/11/21 Show com Duo Detset, e convidado OswaldoCoyote Projeto ODÉS.

03/12/21 Feirinha da Concha

10/12/21 Feirinha da Concha

17/12/21 Cantata de Natal com o Coral e Teatro Renascer Projeto ODÉS.

24/12/21 Véspera de Natal

31/12/21 Véspera de Ano Novo

### Atividades 2022

Todas as Terças-Feiras e Quintas-Feiras houveram práticas regulares de exercícios físicos para ajudar na prevenção de doenças cardiovasculares, no controle da pressão arterial e peso para pessoas de idade, sendo duas turmas uma do Professor Luiz Carlos de Almeida e Professora Marina Dezotti.

Em todas as sextas feiras SEM exceção houveram a **FEIRINHA DA CONCHA** com barracas de alimentações, artesanatos, brechó, quando conseguimos coletar dinheiro da associação houveram os shows e nesta época não tínhamos ninguém para fazer nossos banners e divulgações, foram na cara e na coragem.

04/02/22 Feirinha da Concha

11/02/22 Feirinha da Concha

18/02/22 Show com o cantor The Alvin.

25/02/22 Apresentação das Black Divas.

04/03/22 Show com o Cantor João Aruk

11/03/22 Show com a Banda Bora

18/03/22 Show como Tio Joe

25/03/22 Choveu cancelado

01/04/22 Show com o cantor The Alvin.

08/04/22 Show com o Duo DetSet

15/04/22 Feriado Santo

22/04/22 Cancelado Chuva

01/05/22 Show da Orquestra de Metais de Londrina em comemoração aos 66 anos da Concha Acústica

06/05/22 Feirinha da Concha

13/05/22 Feirinha da Concha

20/05/22 Feirinha da Concha

27/05/22 Show com a Banda da Policia Militar do Paraná

03/06/22 Apresentação Lhea e sua Boneca de Pano - Dança

10/06/22 Show com a Bada Bora

17/06/22 Feirinha da Concha

24/06/22 Feirinha da Concha

01/07/22 Feirinha da Concha

08/07/22 Feirinha Retrô da Concha e Apresentação The Alvim Brothers e João Aruk

15/07/22 Feirinha Retrô da Concha

22/07/22 Cancelada Chuva

29/07/22 Feirinha da Concha

05/08/22 Feirinha da Concha

12/08/22 Show com a Bada Bora

19/08/22 Inauguração do Jardim em homenagem a Rainha Elizabeth II da Inglaterra e da Cabine Literária da Concha Acústica, Cultivando a Leitura deixe 1, e leve outro em parceria com Biblioteca Pública Centra e a Secretaria de Cultura. (Contamos com a presença do cônsul honorário do Reino Unido no Paraná, Adam Patterson).

19/08/22 Apresentação Lhea e sua Boneca de Pano - Dança

26/08/22 Feirinha da Concha

02/09/22 Feirinha da Concha

09/09/22 Feirinha da Concha

16/09/22 Feirinha da Concha

23/09/22 Feirinha da Concha

30/09/22 Feirinha da Concha

03/10/22 Instalação do painel do Laço Rosa que ficou fixa o mês inteiro, Campanha educativa e preventiva sobre do Câncer de Mama.

07/10/22 Feirinha da Concha

14/10/22 Feirinha da Concha

21/10/22 Feirinha da Concha

28/10/22 Feirinha da Concha

01/11/22 Demos início na Campanha educativa e preventiva sobre do Câncer de Próstata com a instalação do painel do Laço azul que ficou fixa o mês inteiro.

04/11/22 Feirinha da Concha

11/11/22 Feirinha da Concha

18/11/22 Feirinha da Concha

25/11/22 Feirinha da Concha

02/12/22 Feirinha da Concha

09/12/22 Feirinha da Concha

16/12/22 Feirinha da Concha

23/12/22 Feirinha da Concha

30/12/22 Feirinha da Concha



## Atividades 2023

Todas as Terças-feiras e Quintas-Feiras houveram práticas regulares de exercícios físicos para ajudar na prevenção de doenças cardiovasculares, no controle da pressão arterial e peso para pessoas de idade, sendo duas turmas uma do Professor Luiz Carlos de Almeida que são realizadas na concha e da Professora Marina Dezotti que são realizadas simultaneamente na quadra de esportes Bosque Central.

Em todas as sextas feiras que houveram o **SHOW NA CONCHA** houveram também a **FEIRINHA DA CONCHA** com barracas de alimentações, artesanatos, brechó foram de 06/01/23 à 01/09/23 desta data para frente a Feirinha da Concha passou a ser denominada FEIRA GASTRÔNOMICA CENTRA- Comida de Rua, contando somente com barracas e food trucks de alimentação.

E a partir data de 22/08/23 demos início a mais uma feira denominada também como FEIRA GASTRONÔMICA CENTRAL- Comida de Rua, sendo realizadas todas as terças feiras com um outro layout sendo realizada na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral na rua de paralelepípedos entre a Concha Acústica e a Secretaria de Cultura.

06/01/23 Feirinha da Concha

13/01/23 Feirinha da Concha

20/01/23 Feirinha da Concha

27/01/23 Feirinha da Concha

03/02/23 Feirinha da Concha

10/02/23 Feirinha da Concha

17/02/23 Feirinha da Concha

24/02/23 Feirinha da Concha

03/03/23 Feirinha da Concha

10/03/23 Feirinha da Concha Encontro e show com a Banda Bora.

17/03/23 Feirinha da Concha Encontro com Old School Londrina

24/03/23 Feirinha da Concha

31/03/23 Feirinha da Concha Show banda Bora e Max Teodoro

07/04/23 Feirinha da Concha e Show do Max Teodoro

13-30/04/23 Exposição de quadros da artista Elisa Maria de Arruda Ferraz com parceria e exposição na Biblioteca Pública Central de Londrina

14/04/23 Feirinha da Concha e show da Banda Bora

21/04/23 Feirinha da Concha e show da Banda The Loreans

28/04/23 Feirinha da Concha Encontro de Carros Antigos Old School Londrina

05/05/23 Feirinha da Concha Encontro de Carros Antigos e Show com a Banda Bora

12/05/23 Feirinha da Concha Show com a cantora Adilza Carvalho

13/05/23 Apoiamos o Festival Black Souls na Concha

19/05/23 Feirinha da Concha Show com a Banda Rock Two Billy com apoio da Custom Garage

26/05/23 Feirinha da Concha Show com a Banda da Polícia Militar

02/06/23 Feirinha da Concha Show com o DJ João Durval

09/06/23 Feirinha da Concha e Encontro de carros Quadrados e Rebaixados

16/06/23 Feirinha da Concha e Encontro de Carros Quadrados e Rebaixados (Cancelada choveu)

23/06/23 Feirinha da Concha, Encontro de Carros Quadrados e Rebaixados com show do ALL DUO

30/06/23 Feirinha da Concha e Encontro de Carros Customizados

07/07/23 Feirinha da Concha, Encontro de carros Customizados e Show com o Dj João Durval

14/07/23 Feirinha da Concha, Encontro de Carros Customizados e show com a Banda Bad Louis

21/07/23 Feirinha da Concha e Encontro de Carros Customizados

28/07/23 Feirinha da Concha, Encontro de Carros Customizados e show com o Dj Ricardo Araujo (cancelado por causa da chuva)

04/08/23 Feirinha da Concha, Exposição de Carros Customizados e show com a Banda Amostra Grátis.

11/08/23 Feirinha da Concha, Exposição de Carros Customizados e show com a Banda Manos Velhos

17/08/23 No período da tarde Apresentação da CIA Macramê para os idosos na Associação Médica de Londrina com parceria Secretaria do Idoso parceria Concha Associação e Secretaria dos Idosos.

18/08/23 Feirinha da Concha e Show com a Banda Rock Two Billy

22/08/23 Feira Gastronômica Central

25/08/23 Feirinha da Concha  
29/08/23 Feira Gastronômica Central  
31/08/23 Mentoria dada para os feirantes sobre Empreendimento como o moderador Wagner Alvarenga  
01/09/23 Feirinha da Concha  
05/09/23 Feira Gastronômica Central  
08/09/23 Feirinha da Concha show com a Banda Bora  
12/09/23 Feira Gastronômica Central  
15/09/23 Feirinha da Concha show Adoração e Adoradores  
18/09/23 Feira Gastronômica Central  
22/09/23 Feirinha da Concha show com Rodrigo Serman e Lara Stella  
26/09/23 Feira Gastronômica Central  
29/09/23 Feirinha da Concha  
03/10/23 Feira Gastronômica Central  
04/10/23 Lançamento do Banner do outubro Rosa na Concha Acústica.  
06/10/23 Feirinha da Concha  
10/10/23 Feira Gastronômica Central  
13/10/23 Feirinha da Concha  
17/10/23 Feira Gastronômica Central  
20/10/23 Feirinha da Concha  
24/10/23 Feira Gastronômica Central  
27/10/23 Feirinha da Concha  
28/10/23 2º Encontro de Pets  
31/10/23 Feira Gastronômica Central  
03/11/23 Feirinha da Concha  
07/11/23 Feira Gastronômica Central  
10/11/23 Feira Gastronômica Central Sextou e Show com a Banda Essence  
14/11/23 Feira Gastronômica Central  
17/11/23 Feira Gastronômica Central Sextou e Show com a Banda Dionísio e a Concha Associação Coordenou o Resgate e Comemoração dos 65 anos do Edifício Centro Comercial de Londrina e inauguração do Memorial do Condomínio Centro Comercial de Londrina memorial este composto por várias

fotos históricas do Centro Histórico de Londrina. Com várias apresentações musicais, Missas e Culto, realizados nos dias 17 e 30 11/2024 e 06/12/2024.

21/11/23 Feira Gastronômica Central

24/11/23 Feira Gastronômica Central Sextou e show com o Jaca Trio

25/11/23 Tarde de Prêmios, Chá, Poesia e Violão na Biblioteca Pública de Londrina para a 3ª Idade

27/11/23 Feira Gastronômica Central

01/12/23 Feira Gastronômica Central Sextou show com a Banda Man Cats (PROMIC)

05/12/23 Feira Gastronômica Central

08/12/23 Lançamento do Roteiro Histórico da Concha Acústica Projeto Viva a Concha incentivo Promic

08/12/23 Feira Gastronômica Central Sextou show com a Banda The Loreans e Lançamento da Roteiro Da Concha (PROMIC)

12//12/23 Feira Gastronômica Central

15/12/23 Feira Gastronômica Central Sextou show com o Jaca Trio (PROMIC)

19/12/23 Feira Gastronômica Central

22/12/23 Feira Gastronômica Central Sextou show com a Banda Bora (PROMIC)

23/012/23 Recebemos a benção do Menino Jesus da Catedral Metropolitana de Londrina Catedral do Coração.

29/12/23 Feira Gastronômica Central Sextou show com a Banda Essence (PROMIC)

#### Atividades 2024

Todas as Terças-Feiras e Sextas Feiras houveram práticas regulares de exercícios físicos para ajudar na prevenção de doenças cardiovasculares, no controle da pressão arterial e peso para pessoas de idade, sendo duas turmas uma do Professor Luiz Carlos de Almeida que são realizadas na concha e da Professora Marina Dezotti que são realizadas simultaneamente na quadra de esportes Bosque Central.

Todas as terças feiras com um outro layout realizamos a FEIRA GASTRÔNOMICA CENTRAL – Comida de Rua, com apresentações de cantores locais, animação com personagens animados para as crianças, sendo sempre realizados sorteios, brindes aos presentes, pagos pela nossa Associação.

Em todas as sextas feiras que houveram o **SHOW PATROCINADO PELO PROMIC** houveram também a **FEIRA GASTRONÔMICA CENTRAL- Comida de Rua**, com barracas e food trucks de alimentação.

- 05/01/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda The Loreans
- 12/01/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda Essenc – PROMIC
- 16/01/24 Feira Gastronômica Central – Comida de Rua
- 19/01/24 Feira Gastronômica Central e show com o Jaca Trio – PROMIC
- 23/01/24 Feira Gastronômica Central – Comida de Rua
- 26/01/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda Bora – PROMIC
- 27/01/24 Roteiro Histórico da Concha Acústica Projeto Viva a Concha incentivo Promic
- 30/01/24 Feira Gastronômica Central – Comida de Rua
- 01/02/24 a29/02/24 Promoção da exposição de Pinturas do Artista Ricardo Laranja Quadros na Biblioteca Pública Municipal de Londrina
- 02/02/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda Man Cats – PROMIC
- 06/02/24 Feira Gastronômica Central – Comida de Rua
- 09/02/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda The Loreans – PROMIC
- 13/02/24 Feira Gastronômica Central – Comida de Rua
- 16/02/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda Bora - PROMIC
- 20/02/24 Feira Gastronômica Central – Comida de Rua
- 23/02/24 Feira Gastronômica Central e show com a Regiane Machado - PROMIC
- 27/02/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto
- 01/03/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda The Loreans – PROMIC
- 02/03/24 Roteiro Histórico da Concha Acústica Projeto Viva a Concha incentivo PROMIC
- 05/03/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto
- 08/03/24 Feira Gastronômica Central e show com a Apresentação Da Orquestra De Metais
- 12/03/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto
- 15/03/24 Feira Gastronômica Central e show com a Jaca Trio – PROMIC

19/3/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto  
22/03/24 Feira Gastronômica Central e show com a Regi Oliveira – PROMIC  
26/03/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto  
29/03/24 Feira Gastronômica Central e show com o Hallison Son – PROMIC  
30/03/24 Roteiro Histórico da Concha Acústica Projeto Viva a Concha incentivo PROMIC  
02/04/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto  
05/04/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda Bora - PROMIC  
09/04/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto  
12/04/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda The Loreans – PROMIC  
16/04/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto  
19/04/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda Nébulas – PROMIC  
23/04/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto  
26/04/24 Feira Gastronômica Central e show com a 4 Rock´S Band - PROMIC  
27/04/24 2º Festival de Prêmios para a 3ª Idade na biblioteca Pública Municipal  
30/04/24 Feira Gastronômica Central show com o Mister Rei Sound Fusca  
03/05/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda The Loreans – PROMIC  
07/05/24 Feira Gastronômica Central show com o Samuel Castro e arrecadação de doativos para o RS  
10/05/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda Bora – PROMIC e arrecadação de doativos para o RS  
14/05/24 Feira Gastronômica Central show com o Joby Humberto e arrecadação de doativos para o RS  
17/05/24 Feira Gastronômica Central e show com a Banda Nébulas – PROMIC e arrecadação de doativos para o RS  
24/05/24 Feira Gastronômica Central e show com o Jaca Trio especial Tim Mais – PROMIC e arrecadação de doativos para o RS

Tudo a Comprovar na página do Instagram @concha\_acustica\_

**Média total de público atingido: mais de 20.000 pessoas ao longo destes 6 anos.**



Documento assinado digitalmente  
IARA FRANCO COUTINHO HERNADES  
Data: 27/05/2024 15:28:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Iara Franco Coutinho Hernandes**  
**Presidente**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17093/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de agosto de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 502/2024**.

Curitiba, 5 de agosto de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2024, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17093** e o código CRC **1B7D2D2F8A8A5DE**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17142/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de Agosto de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 16:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17142** e o código CRC **1D7F2E2F9D7B4FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17266/2024

Autor: DEPUTADO TIAGO AMARAL

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE LONDRINA – CONCHA.

Projeto de Lei nº: **502/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de Agosto de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2024, às 10:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17266** e o código CRC **1D7F2F3A5D5C5BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10788/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2024, às 00:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10788** e o código CRC **1E7C2C3F5B5D5FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 664/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 502/2024

PL Nº 502/2024

AUTORIA: DEPUTADO TIAGO AMARAL

*Concede o Título de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina – CONCHA.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tiago Amaral, autuado sob o nº502/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina – CONCHA.

Traz a justificativa, que o instituto é uma associação civil sem fins lucrativos dedicada ao desenvolvimento de programas e projetos culturais, educacionais e sociais, com o objetivo de beneficiar a população e valorizar o patrimônio histórico, arquitetônico e urbanístico do Centro Histórico de Londrina.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

**Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:*

*g) declaração de utilidade pública de entidades civis.*

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de desenvolver projetos, possuindo diversas iniciativas e campanhas voltadas para a defesa, manutenção e preservação da Concha Acústica, com especial atenção à conservação dos recursos naturais presentes na área, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

*I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

*II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;*

*III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)*

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **664** e o código CRC **1C7F2E5B3A0F4FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17535/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 502/2024, de autoria do Deputado Tiago Amaral, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de setembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Assim sendo, encaminhe-se à **Diretoria de Assistência ao Plenário**.

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 17:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17535** e o código CRC **1F7E2F5B3D0E7AF**